PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

RECEBIDO,
26/09/25

Mensagem n° 021/2025, de 24 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei Complementar que *"Altera dispositivos da Lei Complementar n° 109, de 18 de dezembro de 2024, e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei Complementar objetiva ajustar os valores venais dos imóveis mediante atualização da Planta Genérica de Valores.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Dyexon de Oliveira Abreu**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA 29/09/2025

Projeto de Lei Complementar nº 8 de 24 de setembro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM ___/___/___

Altera dispositivos da Lei Complementar n°. 109, de 18 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Lei Complementar n°. 109, de 18 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 2º Os segmentos referentes aos valores do m² de terreno para os logradouros, condomínios, loteamentos, prédios comercias, open malls, shoppings e estabelecimento equiparados, bem como, padrão do valor do m² da edificação não elencados nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar serão calculados e enquadrados em padrões definidos pelo Fisco Municipal".*

Parágrafo único. A aplicação do disposto no *caput* deste artigo é extensiva e abrange de forma inequívoca todas as edificações e terrenos, incluindo a totalidade das áreas que compõem loteamentos e condomínios, independentemente de sua localização ou destinação (privativa, comum, comercial ou de apoio), bem como os demais imóveis não especificados.

Art. 2º Fica acrescido ao Anexo I da Lei Complementar n°. 109, de 18 de dezembro de 2024, os seguintes valores do metro quadrado para terrenos dos logradouros a seguir:

TABELA DE VALOR POR M² PARA TERRENO

LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR M²
Rua Coronel Francisco Carlos	GUARIBAS	R$ 93,35
Rua Djanira Pinheiro Ellery	GUARIBAS	R$ 93,35

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Rua Martins Ramires	COITÉ	R$ 93,35
Rua Marimbá (Alphaville Fortaleza)	CARARU	R$ 538,66
Rua Mero (Alphaville Fortaleza)	CARARU	R$ 538,66
Avenida Eusébio de Queiroz (loteamento comercial e residencial AZUR)	CENTRO	R$ 538,66
Avenida Eusébio de Queiroz (loteamento comercial e residencial VERT)	CENTRO	R$ 538,66
Avenida Xará Barroso (loteamento comercial e residencial AZUR)	CENTRO	R$ 538,66
Avenida Litorânea (loteamento Alphaville Fortaleza)	CARARU	R$ 538,66
Avenida Nova do Contorno (loteamento Alphaville Eusébio)	PIRES FAÇANHA	R$ 538,66

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal